

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Occidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **1887**, **Código Nacional de Matrícula 147389.2.0001887-69**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL:** Casa **01** localizada no **CONDOMÍNIO SANTOS JÚNIOR**, situado nesta cidade, no loteamento denominado **BAIRRO COLINA VERDE**, composta de um hall de entrada, uma sala de estar, dois quartos, um banheiro social, uma circulação, uma cozinha e uma área de serviço, com a área privativa de **61,71m²**, área comum de divisão não proporcional de 0,00 m²; área comum de divisão proporcional de 0,00m²; área comum total de 0,00m²; coeficiente de proporcionalidade de 0,500000; área total real de 61,71m²; área equivalente total de 58,65m²; área de terreno de uso exclusivo de 205,85m²; área de terreno de uso comum de 0,00m² e área de terreno total de 205,85,m²; confrontando pela frente com a área externa e Rua Leblon; pelo fundo com área de externa e a linha divisória do loteamento; pelo lado direito com a área externa e Casa 02 e pelo lado esquerdo com a área externa e lote 06, conforme Carta de Habite-se nº 042/2011, expedida pela Prefeitura Local, em 15/02/2011; por Júnior César da Silva, Engenheiro Civil e CND -Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 064002011-08021030, emitida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 13/04/2011, com validade até 10/10/2011, edificado no Lote **07**, da Quadra **10**, com a área de 411,69 m², confrontando pela frente com a Rua Leblon, com 12,00 metros; pelo fundo com a linha divisória do loteamento, com 12,00 metros; pelo lado direito com o lote 08, com 34,23 metros e pelo lado esquerdo com o lote 06, com 34,38 metros. **PROPRIETÁRIO:** **ALCEMIR MIZAEI DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da CI nº **2.482.627 SSP-DF**, constante da **CNH nº 228170627**, **Registro nº 04348380653 DETRAN-DF** e **CPF nº 009.133.771-20**, residente e domiciliado na Rua Leblon, Quadra 10, Lote 07, Bairro Colina Verde, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 189809, do Cartório de

Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 20 de junho de 2012. **Protocolo:1.240.** O Oficial Respondente.

R-1-1.887 - Protocolo nº 1.241, de 05/06/2012. COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 16.05.2012, o proprietário acima qualificado vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **WILKA MOURA DO VALE**, brasileira, solteira, secretária, portadora do **RG nº 5639171 SSP-PI** e **CPF nº 023.619.411-98**, residente e domiciliada à SQ 15, Quadra 08, Casa 03, nesta cidade, pelo preço de R\$87.000,00, sendo R\$668,34, pagos com Recursos próprios; R\$9.045,00, com Recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 1083/2012, emitido em 31/05/2012; Certidão Negativa de Tributos Municipais, válida até 05/07/2012 e os demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 20 de junho de 2012. O Oficial Respondente.

R-2-1.887 - Protocolo nº 1.241, de 05/06/2012. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda do Contrato, a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$77.266,66 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 16/06/2012, à taxa anual nominal de juros de 5,0000% e efetiva de 5,1161%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$591,07. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$90.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Cidade Ocidental - GO, 20 de junho de 2012. O Oficial Respondente.

AV-3-1.887 - Protocolo nº 103.133, datado de 08/11/2024. CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 901007** e **inscrição nº 1.90.00010.00007.1**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 18 de novembro de 2024. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$142,55. ISSQN: R\$33,54. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552411012994025430135. O Oficial Registrador.

AV-4-1.887 - Protocolo nº 103.133, datado de 08/11/2024. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

Procedo a esta averbação, nos termos do §7º do art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 25/09/2024, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pela proprietária **WILKA MOURA DO VALE**, acima qualificada, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 30/08/2024, 02/09/2024 e 03/09/2024, respectivamente, foi feita a intimação da proprietária por edital, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 18 de novembro de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-5-1.887 - Protocolo nº 103.133, datado de 08/11/2024. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-4 acima, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária**, objeto do R-2 desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificado. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 18 de novembro de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-6-1.887 - Protocolo nº 103.133, datado de 08/11/2024. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 1411880, pago em 02/01/2023, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 92.770,00 (noventa e dois mil, setecentos e setenta reais), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 18 de novembro de 2024. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de**

certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Ana Gabriela Alves Guimarães - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.

Cidade Ocidental - GO, dezenove (19) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS

Selo Eletrônico: 00552411184522934420017

Número de Ordem: 194740 Data: 19/11/2024 Atendimento: A-RJHX-1731065564

Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$4,17, Fundos: R\$17,71, Total: R\$123,49

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>

Em: 19/11/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

